



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

PREFEITURA DE
PIRAPETINGA



FORTE DE NOVO
ADM 2021 - 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2024

Altera a redação da Lei Complementar nº 87/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as disposições da Lei Complementar nº 87, de 23 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Pirapetitinga, a reestruturação do Quadro de Agentes Políticos e dos Cargos de Provisão em Comissão, e dá outras providências”, e suas alterações posteriores, de modo que sejam extintos os cargos de Chefe de Setor de Licitação e Chefe de Setor de Cadastro.

Art. 2º. Ficam alteradas as disposições da Lei Complementar nº 87/2021 e suas alterações posteriores, no que tange ao cargo de Chefe de Serviço de Licitação, que passa a vigorar com o quantitativo de 02 (duas) vagas para o cargo.

Art. 3º. Fica criado o cargo de Chefe de Serviço de Cadastro, cujas atribuições, requisitos, subsídios e organograma passam a constar nos anexos I, IV e V, da Lei Complementar nº 87/2021, com as seguintes redações:

I - redação inserida no Anexo I:

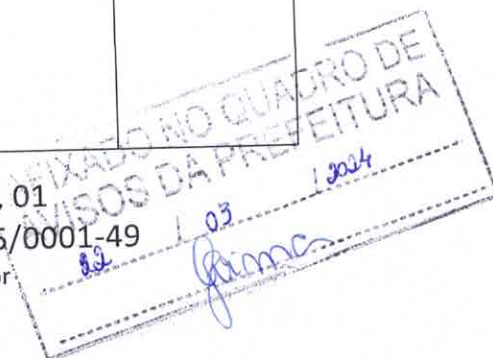
CARGOS	VAGAS
Chefe de Serviço de Cadastro	1

II - redação inserida no Anexo IV:

Denominação do Cargo	Quantidade de Vagas	Atribuições	Requisitos e particularidades	Subsídios
Chefe de Serviço de Cadastro	1	Coordenar todas as atividades dos serviços do Cadastro Imobiliário e Tributário do Município, em subordinação ao Secretário Municipal de Fazenda,	Recrutamento amplo; aptidão física para esforço físico moderado e esforço intelectual médio.	R\$2.759,16

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TELEFONE (32) 3465-3100 – CNPJ 18.092.825/0001-49

E-mail: administracao@pirapetitinga.mg.gov.br





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

PREFEITURA DE
PIRAPETINGA



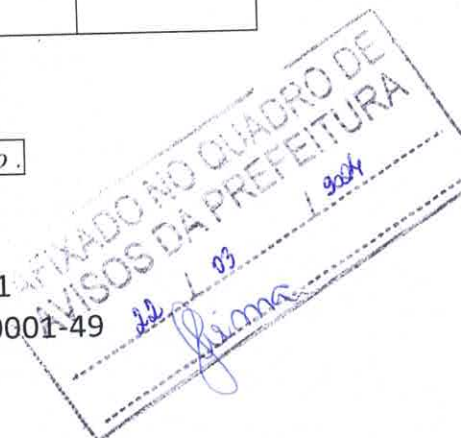
FORTE DE NOVO
ADM 2021 - 2024

		<p>promovendo e coordenando todas as atividades referentes ao registro de dados cadastrais de contribuinte e de tributos lançados; Proteger o sistema cadastral do Município, de modo que informações sensíveis não sejam utilizadas pra fins não previstos em lei; Registrar atos e fatos tributários; controlar todo o mecanismo tributário e cadastral do Município; cumprir as estratégias operacionais; cumprir a política de recursos humanos; promover o contato das determinações superiores com os níveis operacionais; aprimorar condições de segurança, qualidade, saúde, meio ambiente; realizar tarefas e atividades similares pertinentes ao Departamento de Cadastro.</p>	
--	--	--	--

III - redação inserida no Organograma do Anexo V:

Secretaria Municipal de Fazenda → *Chefe de Serviço de Cadastro.*

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TELEFONE (32) 3465-3100 – CNPJ 18.092.825/0001-49
E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

PREFEITURA DE
PIRAPETINGA



FORTE DE NOVO
ADM 2021 - 2024

Art. 4º. As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, se necessário.

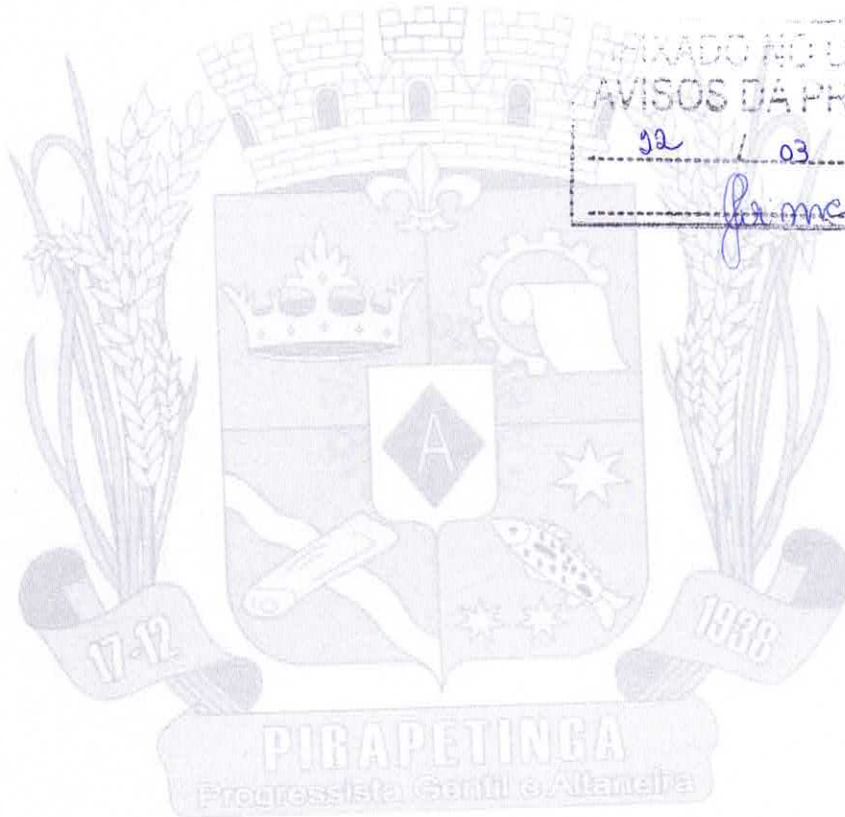
Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:68068786791

Assinado de forma digital por
LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA
COSTA:68068786791
Dados: 2024.03.25 10:01:19
-03'00'

Pirapetinga, 22 de março de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito



PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TELEFONE (32) 3465-3100 – CNPJ 18.092.825/0001-49
E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br